Resolução nº : 4892/99
Protocolo nº : 86687/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente ao termo de convênio firmado entre a SEDU/Paraná Urbano e o Município de Nova Santa Bárbara , na importância de R$ 113.434,29 (Cento e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) , nos termos da Instrução nº 597/99-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 7872/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA